



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90158/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.025346/2023-16

OBJETO: Implantação de novo SRP visando a futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "CIRURGIA CARDÍACA com fornecimento de material em Regime de Comodato" para atender Centro Cirúrgico da unidade HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC / SESAU-RO 2025. A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda de Cirurgias da Área de Cardiologia do HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC / SESAU-RO previstas para os EXERCÍCIOS 2025, conforme características técnicas especificadas descritas nestes autos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou resposta ao pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 90158/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90158/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Impugnação.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA A - 1 (0051140686):

(...)

III. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer o Impugnante o que segue:

- a) Seja conhecida a presente impugnação e julgado totalmente procedente o pedido ora formulado;
- b) que se proceda a revisão do Edital referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº90158/2024/SUPEL, especificamente, no que tange a inclusão na qualificação técnica das licitantes, dos seguintes documentos e requisitos:

Exigência de apresentação da AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela ANVISA.

Exigência de apresentação da Licença Sanitária (estadual ou Municipal).

Exigência do REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, bem como do REGISTRO DO SEU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO (COREN ou CRF);

2.1.2) MANIFESTAÇÃO DA SESAU-CGPMNPL:

Conforme definido na Lei 14.133/2021, a solicitação para apresentação dos documentos pertinentes a habilitação, licenças de funcionamento, se realizará no momento de apresentação oportuna dessa fase, seguindo o processo:

- 1 - Apresentação das propostas;
- 2 - Análise das propostas; e
- 3 - Fase de habilitação.

Documentos exigidos na Habilitação:

* **Documentação da empresa:** Contrato social, alterações contratuais, inscrição no CNPJ, etc.

* **Regularidade fiscal:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

* **Qualificação técnica:** Atestados, certificados, currículos, etc. que comprovem a capacidade técnica da empresa para executar o objeto da licitação.

* **Capacidade econômico-financeira:** Balanços patrimoniais, demonstrações financeiras, etc. que comprovem a capacidade financeira da empresa para executar o contrato.

* **Licenças e alvarás:** Alvará de funcionamento, licenças ambientais, etc., conforme exigido pela legislação específica e pelo edital.

Quanto a *Exigência de apresentação da AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela ANVISA*, informamos que tais elementos deverão ser solicitados na fase de contratação em conformidade com o subitem 14.6.1 do Termo de Referência.

Quanto a *Exigência do REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, bem como do REGISTRO DO SEU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO (COREN ou CRF)*, informamos que do mesmo modo ao ponto anterior em conformidade com o subitem 11.5 do Termo de Referência.

Quanto a *EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA (ESTADUAL OU MUNICIPAL)*, informamos que tais elementos deverão ser solicitados na fase de contratação em conformidade com o subitem 14.6.1 do Termo de Referência.

Ponto outro, destacamos que, é desejável que as empresas pretendentes em participar da presente licitação tenham expertise sobre as normas que abarcam os materiais/insumos tratados na mesma, tendo em vista a complexidade técnica dos materiais, bem como, os riscos que esta Secretaria poderia enfrentar frente a possíveis descompassos que poderão ocorrer, por desconhecimentos dos materiais tratados ou por não entender a natureza das operações aqui tratadas (consignação/comodato/fornecimento).

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Impugnação interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90158/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos **não afetam a formulação das propostas de preços**, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no dia **30 de julho de 2024, às 10h:00min** (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da/SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 26/07/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051183221** e o código CRC **1B1C19F0**.